



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do
MUNICÍPIO


RESUMO

LEIS

- ERRATA, DE 28 DE MAIO DE 2024, DA LEI Nº 812-2024.
- LEI Nº 812, DE 27 DE MAIO DE 2024.





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



ERRATA
(LEI N° 812/2024)

Art. 1º Fica corrigida o número da Lei constante no artigo 1º da Lei nº 812, de 27 de maio de 2024 (**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**), publicada no Diário Oficial em 28 de maio de 2024, Edição N ° 3241, como segue:

ONDE SE LÊ: Lei nº 585, de 22/10/2010.

LEIA-SE: Lei nº 583, de 22/10/2010.

Art. 2º Continuam em vigor os demais termos da Lei nº 812, de 27 de maio de 2024.

Art. 3º Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos, Bahia, em 28 de maio de 2024.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



LEI Nº 812, DE 27 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO
SALARIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COCOS-
BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, IV, a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal/88,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI,

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reposição das perdas salariais, aos servidores municipais do Município de Cocos-Bahia, num percentual de 5% (cinco por cento), dos cargos constantes do **ANEXO ÚNICO** desta Lei, que integram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cocos – BA, disposto pela Lei nº 585, de 22/10/2010, em vigor.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS – BA, em 27 de maio de 2024.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO ÚNICO

LEI Nº 812, DE 27 DE MAIO DE 2024

Nº ORDEM	CARGOS
01	Agente Administrativo
02	Agente Arrecadador
03	Agente de Serviços
04	Auxiliar de Contabilidade
05	Digitador
06	Eletricista
07	Fiscal de Tributos
08	Guarda Municipal
09	Mecânico
10	Motorista
11	Operador de Máquinas
12	Técnico em Raio-X
13	Assistente Social
14	Assistente Social do CRAS volante
15	Farmacêutico
16	Fiscal Ambiental
17	Médico Especialista em Cirurgia Geral
18	Médico Especialista em Clínica Médica
19	Médico Especialista em Ortopedia
20	Médico Especialista em Pediatria
21	Médico Especialista Ginecologista e Obstetra
22	Médico
23	Médico PSF
24	Nutricionista
25	Odontólogo/PSF
26	Odontólogo
27	Psicólogo
28	Psicólogo do CRAS volante
29	Veterinário

Cocos – Bahia, em 27 de maio de 2024.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/264B-CF4A-8566-16C1-85C3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 264B-CF4A-8566-16C1-85C3



Hash do Documento

73f448535be30a284da8711b9d57da2a7f9b4cdd5f422b65bccccd7f8381cbc2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/05/2024 17:57 UTC-03:00